



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.338/17  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Perda de direito de férias em razão da servidora não completar o interstício imposto pela norma estatutária, no período de aquisição de 12 (doze) meses de exercício.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, "t" e "x" da Lei Complementar 02/90, e ainda o que consta no artigo 99, § 2º da Lei 2.148/77, e no artigo 75, § 1º da Lei Complementar Estadual nº. 16/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Decretar a perda do direito de férias, concernente ao período aquisitivo 2016/2017, da servidora PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE, Analista do Ministério Público – Direito, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão da servidora não completar o interstício imposto pela norma estatutária, no período de aquisição de 12 (doze) meses de exercício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Procurador-Geral de Justiça  
Em exercício